Boletim Oficial n.º 7/93, de 15 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

- 1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício composto por três blocos, em regime de propriedade horizontal.
- 2. Os blocos referidos no número anterior, são afectados às seguintes finalidades de utilização:

Bloco I: comercial e escritórios;
Bloco II: hotel e comércio;
Bloco III: estacionamento.
3
4
5

Cláusula décima primeira — Transmissão

- 1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.
- 2. Dadas as características do aproveitamento, fica, desde já, autorizada a transmissão de situações decorrentes da concessão respeitantes às fracções autónomas dos blocos que se encontram concluídos e tenham obtido a respectiva licença de utilização.
- 3. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo global do aproveitamento do terreno é prorrogado até 26 de Setembro de 1998.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 29/SAAEJ/97

Tendo a associação «Irmãs da Caridade de Santa Ana», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 17 de Julho de 1996, requerido que seja declarada como associação de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prosseguindo para além da finalidade religiosa, objectivos de carácter assistencial aos sectores mais carecidos da população, em consonância com os grandes objectivos sociais da Administração, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito.

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11//96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

À associação «Irmãs da Caridade de Santa Ana» é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第 29/SAAEJ/97 號

鑑於其章程刊登在一九九六年七月十七日的《政府公報》第二組的團體"聖安尼仁愛修女會"申請宣告成為行政公益法人團體;

在有關卷宗組成及審議後,認為所有法律要求的要件,證明這是非牟利團體,除了宗教目的外,該團體的目標在於幫助有需要援助的市民,這與行政當局重大的社會目標相合,同時,該團體自成立開始,即開展這範疇的實際及重要活動。

根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條及第六條第二款及 十月七日第 245/96/M 號訓令第一條規定,行政、教育暨青年事 務政務司決定:

給與"聖安尼仁愛修女會"行政公益法人的法律資格。

一九九七年七月二十一日於澳門行政、教育暨青年事務政 務司辦公室

政務司 黎祖智

Despacho n.º 30/SAAEJ/97

Tendo as «Filhas Canossianas da Caridade», entidade de carácter permanente religioso erecta na Diocese de Macau, requerido

que seja declarada pessoa colectiva de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prosseguindo para além da finalidade religiosa, objectivos de carácter educacional e assistencial em consonância com os grandes objectivos da Administração nestas áreas, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito;

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11//96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

Às «Filhas Canossianas da Caridade» é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第 30/SAAEJ/97 號

鑑於建立於澳門教區的永久性宗教實體 "嘉諾撒仁愛女修會"申請宣告成為行政公益法人;

在有關卷宗組成及審議後,認為所有法律要求的要件證明 這是非牟利團體,除了宗教目的外,該團體的目標在於教育及 社會事務上,這與行政當局在這方面的重大目標相合,同時, 該團體自成立開始,即開展這範疇的實際及重要活動。

根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條及第六條第二款及 十月七日第 245/96/M 號訓令第一條規定,行政、教育暨青年事 務政務司決定:

給與"嘉諾撒仁愛女修會"行政公益法人的法律資格。

一九九七年七月二十一日於澳門行政、教育暨青年事務政 務司辦公室

政務司 黎祖智

Despacho n.º 31/SAAEJ/97

Tendo a associação «Missões Dominicanas de Nossa Senhora do Rosário», cujos estatutos estão publicados no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 22 de Fevereiro de 1996, requerido que seja declarada como associação de utilidade pública administrativa;

Considerando, após instrução e apreciação do respectivo processo, que se verificam todos os requisitos legalmente exigíveis, constatando tratar-se de uma associação sem fins lucrativos, prosseguindo para além da finalidade religiosa, objectivos de carácter educacional em consonância com os grandes objectivos da Administração na área da educação, desenvolvendo desde a sua constituição uma efectiva e relevante actividade neste âmbito;

Nestes termos, ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 11//96/M, de 12 de Agosto, e do artigo 1.º da Portaria n.º 245/96/M, de 7 de Outubro, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

À associação «Missões Dominicanas de Nossa Senhora do Rosário» é atribuída a qualificação legal de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Julho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第 31/SAAEJ/97 號

鑑於其章程刊登在一九九六年二月二十二日《政府公報》第 二組的團體"聖母玫瑰道明會"申請宣告成為行政公益法人團 體:

在有關卷宗組成及審議後,認為所有法律要求的要件證明 這是非牟利團體,除了宗教目的外,該團體的目標在於教育事 務上,這與行政當局在教育領域的重大目標相合,同時,該團 體自成立開始,即開展這範疇的實際及重要活動。

根據八月十二日第 11/96/M 號法律第四條及第六條第二款及 十月七日第 245/96/M 號訓令第一條規定,行政、教育暨青年事 務政務司決定:

給與"聖母玫瑰道明會"行政公益法人的法律資格。

一九九七年七月二十一日於澳門行政、教育暨青年事務政 務司辦公室

政務司 黎祖智

Extractos de despachos

Por despacho n.º 18-I/SAAEJ/97, de 21 de Julho, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Luís Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias —renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, a comissão de serviço no cargo de presidente do Instituto Politécnico de Macau.

Por despacho n.º 19-I/SAAEJ/97, de 21 de Julho, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Maria Isabel de Fátima Ricardo de Sousa — renovada, pelo período de um ano, a partir de 15 de Setembro de 1997, a comissão de serviço no cargo de secretária pessoal deste Gabinete

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Julho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.